

DELIBERAÇÃO Nº 001, de 04 de dezembro de 2017.

Estabelece as normas, procedimentos e critérios do processo eleitoral simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes no Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica Litoral Centro Norte – mandato 08/2014 a 08/2018.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Centro-Norte do Espírito Santo - CBH LCN-ES, criado de acordo com a Lei Nº 5.818, de 31/12/1998, revogada pela Lei Estadual 10.179 de 18 de março de 2014, que instituiu a nova Política Estadual de Recursos Hídricos, das Resoluções CERH Nº 001/2000, de 30/11/2000 e CERH Nº 001/2009 de 13/11/2009, e sob a forma do Decreto nº 2376-R de 13 de outubro de 2009 é um órgão colegiado, tripartite e paritário, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES.;

Considerando a Resolução nº 003, de 11 de junho de 2014, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH, que estabelece em seu artigo 6º a necessidade de se iniciar processo eleitoral simplificado em caso de não preenchimento de todas as vagas do Comitê após Assembleia de Eleição;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral simplificado do CBH Litoral Centro Norte, que visa ao preenchimento das vagas remanescentes nos segmentos Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, referente ao mandato de 08/2015 a 08/2017 de sua Plenária.

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO DOS MEMBROS DO CBH LITORAL CENTRO NORTE

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral simplificado de membros da Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica Litoral Centro Norte, para preenchimento das vagas em aberto do mandato de 12/2015 a 12/2017.

Art. 2º A coordenação do processo eleitoral simplificado para o preenchimento das vagas em aberto da Plenária do CBH Litoral Centro Norte para o período de 08/2015 a 08/2017 será realizada por uma Comissão Eleitoral, a qual contará com a participação de um membro da Diretoria.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral será composta por um representante de cada segmento, da seguinte forma: Francisco Selvatici (Sociedade Civil), Isabela Carlesso (Usuário de Recursos Hídricos), Rosa Fantini (Poder Público).

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral na condução do processo eleitoral:

I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;

II - Selecionar os responsáveis por receber as inscrições do processo eleitoral simplificado para os membros da Plenária do CBH Litoral Centro Norte;

III - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral simplificado na bacia hidrográfica;

IV - Orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;

V - Analisar a documentação das entidades inscritas e elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

VI - Enviar para a AGERH relação das entidades habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;

VII - Comunicar às entidades inscritas no processo eleitoral o resultado da análise das inscrições e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;

VIII - Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;

IX - Encaminhar à AGERH o resultado final das inscrições, incluindo as indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da referida Assembleia;

X - Realizar Reunião para eleição dos membros a fim de preencher as vagas remanescentes no Plenário;

XI - Encaminhar o resultado final do processo eleitoral simplificado e a ata da Reunião ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

Art. 4º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do Processo Eleitoral Simplificado, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

Parágrafo único - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação do Processo Eleitoral Simplificado não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser publicadas no sítio eletrônico da AGERH.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º São considerados **representantes dos usuários de recursos hídricos**, nos termos do artigo 18 e do parágrafo 2º do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014 e da Resolução 05/2000 do CNRH, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;

II - indústria, captação e diluição de efluentes industriais;

III - irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários da agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultores e criadores de animais em geral, e entidades associativas de usuários instalados na região hidrográfica;

IV - hidroeletricidade;

V - associações de usuários passíveis de outorga dos setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos.

Art. 6º São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos dos artigos 60 da Lei Estadual nº. 10.179, de 17 de março de 2014, as entidades que apresentem atuação comprovada na bacia e que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - entidades de classe;

II - associações comunitárias;

III - organizações civis de recursos hídricos.

Parágrafo único - Conforme art. 67 da Lei Estadual nº 10.179/2014 e o §2º do art. 1º da Resolução CERH Nº 018/2007, são consideradas Organizações Civas de Recursos Hídricos, as entidades cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos, compreendendo:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Art. 7º São consideradas instituições do Poder Público Executivo, as Prefeituras de municípios constituintes da área de atuação do CBH Litoral Centro Norte e as instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou do Governo Federal com atuação na bacia hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CBH LITORAL CENTRO NORTE

Art. 8º A estratégia de mobilização para o Processo Eleitoral consiste das seguintes etapas:

I – Publicação do Extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH;

II – identificação e mobilização das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo, que atuam na bacia hidrográfica;

III - realização de Reunião para escolha dos representantes das vagas remanescentes de Usuários de Recursos Hídricos, Poder Público Executivo e da Sociedade Civil Organizada do CBH Litoral Centro Norte.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CBH LITORAL CENTRO NORTE

Art. 9º O CBH Litoral Centro Norte é constituído por 16 membros titulares. O processo eleitoral simplificado visará ao preenchimento das vagas de 05 (cinco) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, que não foram preenchidas no Processo Eleitoral ordinário, sendo:

I - 03 (três) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na área de abrangência do Comitê;

II - 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes representantes de usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na área de abrangência do Comitê;

III - 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes representantes do Poder Público Executivo da área de atuação do Comitê.

Art. 10 O Processo Eleitoral Simplificado para composição das vagas remanescentes da Plenária do CBH Litoral Centro Norte para compor a plenária do **mandato de 12/2014 a 12/2018** seguirá as seguintes etapas:

I - Mobilização;

II - Inscrições das instituições interessadas em compor o Plenário do CBH Litoral Centro Norte, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo;

III - Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas ou com pendências;

IV - Complementação das informações apresentadas e/ou recursos;

V - Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;

VI – Eleição e posse dos novos membros do Plenário na Reunião do CBH Litoral Centro Norte, a realizar-se no dia **02 de fevereiro de 2018**;

VII - Envio da Ata da Reunião ao CERH para conhecimento e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

§ 1º - Somente poderão participar da Reunião Extraordinária referida no inciso VI deste artigo, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 2º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Reunião através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente, através de ofício, para participação na Reunião.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 - As inscrições para o processo eleitoral simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH Litoral Centro Norte deverão ser feitas **entre os dias 18/12 a 02/01/2018** em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão ser feitas pelos **Correios, postado até 02 de janeiro de 2018**. Deverá constar no Envelope "*Inscrição no Processo Eleitoral Simplificado do CBH Litoral Centro Norte aos cuidados de:*

I - Locais para inscrição presencial:

1 - Vitória: Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH

Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, N° 95 – Mata da Praia
Vitória/ES CEP: 29.066-070

Telefone de contato: (27) 3347- 6228

Responsável por receber as inscrições: Eduardo Loyola Dias, no horário de 09 às 16 horas

2 - Aracruz: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Avenida Monte Castelo, 60 – Bairro Independência.

Telefone de contato: (27) 3270 7062/ 3270 7063.

Responsável por receber as inscrições: Francisco Selvatici, no horário de 08 às 18 horas.

3 – Sindicato Rural de Aracruz

Endereço: Rua Alegria, 600, Centro, Aracruz/ES.

Telefone de contato: (27) 3256 1617

Responsável por receber as inscrições: Conceição, no horário de 08 às 17 horas

Parágrafo único - No ato da inscrição, a instituição receberá um comprovante,

documento que ainda não garante que a mesma esteja habilitada a participar do processo

eleitoral simplificado. A habilitação só será efetivada após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes no Plenário do CBH Litoral Centro Norte, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II – Cópia da Portaria de Outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou Certidão de Dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo órgão gestor estadual de Recursos Hídricos (IEMA/AGERH), referente à regularização de seu uso da água na área de atuação do Comitê.

Art. 13 As entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH Litoral Centro Norte, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II - Formulário de desenvolvimento de atividades na região hidrográfica do Comitê devidamente preenchido, conforme **Anexo II** desta Deliberação, anexando comprovantes de forma a assegurar a veracidade das informações;

III - Cópia do estatuto ou outro documento, devidamente registrado em cartório, comprovando sua constituição e atuação há pelo menos um ano.

Art. 14 Os representantes do Poder Público Executivo, para participarem do processo eleitoral simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH Litoral Centro Norte, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II - Ato de nomeação do representante legal da Instituição.

Art. 15 Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º da presente Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 17 A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, das entidades da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 12, 13 e 14 desta Deliberação, respectivamente.

Art. 18 A habilitação, homologada pela Comissão Eleitoral, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Reunião onde ocorrerá o preenchimento das vagas remanescentes da Plenária do CBH Litoral Centro Norte.

Art. 19 A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativa à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo III** desta Deliberação.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos:

I – Pela Comissão Eleitoral, durante o Processo Eleitoral;

II – Pela Plenária do CBH Litoral Centro Norte, durante a Reunião de 27 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – Não cabe recurso das decisões tomadas.

Art. 22 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Aracruz, 18 de dezembro de 2017.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO DO CBH LITORAL CENTRO NORTE

1. Nome da entidade/instituição:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

<input type="checkbox"/>	Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos.
<input type="checkbox"/>	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais.
<input type="checkbox"/>	Irrigação e uso agropecuário.
<input type="checkbox"/>	Hidroeletricidade.
<input type="checkbox"/>	Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

B) SOCIEDADE CIVIL:

<input type="checkbox"/>	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos.
<input type="checkbox"/>	Associações de usuários de recursos hídricos, exclusivamente com volumes ou vazões considerados insignificantes.
<input type="checkbox"/>	Entidades de classe.
<input type="checkbox"/>	Associações comunitárias e outras organizações não governamentais de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.
<input type="checkbox"/>	Consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

C) PODER PUBLICO:

<input type="checkbox"/>	Município
<input type="checkbox"/>	Estado
<input type="checkbox"/>	União

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Municípios:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NAO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral simplificado dos membros da Plenária para o mandato de 08/2015 a 08/2017 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBH Litoral Centro Norte).

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Nome legível Declarante

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA BACIA - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(is)?

_____, _____ de _____ de 2017.

Local e data

Nome legível Declarante

Assinatura Declarante

ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr.(a) _____,
01 envelope lacrado com a documentação da Instituição _____ -
_____ referente à sua inscrição no processo eleitoral simplificado do
CBH Litoral Centro Norte para o mandato de 08/2015 a 08/2017.

Firmo o Presente.

_____ (ES), _____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do recebedor

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PLENÁRIO DO CBH LITORAL CENTRO NORTE PARA O PERÍODO 08/2015 A 08/2017

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Reunião da Plenária do CBH Litoral Centro Norte para aprovar a Deliberação que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral simplificado das vagas remanescentes no Plenário do CBH Litoral Centro Norte para o mandato de 08/2015 a 08/2017.	15/12/2017
02	Publicação da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	04/01/2018
03	Início do período de inscrições	04/01/2018
04	Último dia de inscrição	19/01/2018
05	Análise das inscrições	22 e 23/01/2018
06	Divulgação da relação dos habilitados e não habilitados no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	26/01/2018
07	Complementação de Documentação, Recursos ou impugnação NOS MESMOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES	29 a 30/01/2018
08	Análise das Complementações de Documentação, Recursos ou impugnação.	01 e 02/02/2018
09	Publicação da relação final dos habilitados e não habilitados e da convocação da reunião de eleição.	06/02/2018
10	Reunião do CBH Litoral Centro Norte e posse dos novos membros.	08/02/2018